

**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA
FEDERAL**

**“Casa Lar Teshuvá/Maria, Santa Mãe de
Deus”.**

**Serviço de Acolhimento Institucional
Modalidade Casa Lar**

2021



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

I. Identificação da OSC

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro.

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte

Telefones: (17) 3542-1530

E-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07h00minh às 17h00minh

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5

CPF: 100.607.848-73

Endereço: Rua São Leopoldo, 80 – Bairro Bom Pastor.

CEP: 15808-259

Município: Catanduva/SP

Telefone: (17) 99736-9134

E-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Formação Profissional: Teologia/Padre

Período de mandato: 01/08/2018 a 31/07/2023

1.3. Identificação do Técnico Responsável

Nome: Rafaela Priscila Bruno de Carvalho

RG: 43.400.513-7

CPF: 352.534.258-61

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS 51161



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Endereço: Rua Candido Ferreira de Andrade, nº 246 –IV Centenário.

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte/SP

Telefones: (17) 997330107

E-mail: rafaelapriscilabruno@outlook.com

II. Apresentação da OSC

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) Experiência Prévia:

A Associação Teshuvá teve início no ano de 2008, na cidade de Novo Horizonte/SP, com o padre Carlos Umberto Franquim e um grupo de pessoas dispostas a ajudar aqueles (as) que se encontravam em situação de rua, devido ao uso do álcool e outras drogas, os quais solicitavam auxílio. Sendo assim, iniciou-se o trabalho de acolhimento e encaminhamento dos dependentes químicos de Novo Horizonte, de ambos os sexos, para hospitais psiquiátricos e para as mais diversas comunidades terapêuticas que se tinha conhecimento.

Movidos pela força de Deus, pelo seu apelo que se manifestava através das necessidades daqueles que estavam sofrendo e sem amparo, confiantes na providência divina e nos bons corações, iniciamos, ainda em 2008, a construção da Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe que, inicialmente, a partir do mesmo ano, passou a acolher 12 pessoas. Com o passar do tempo, com a graça de Deus e a generosidade de muitas pessoas, aumentamos a capacidade de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

acolhimento e, atualmente, na mesma Comunidade, acolhemos até 32 pessoas do sexo masculino.

No ano de 2012, a pedido da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto e, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento social e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, a Associação Teshuvá deu início a outro projeto social: República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida, visando à reinserção social de

até dezesseis pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

Em 2013, a Associação Teshuvá iniciou outro projeto: Casa Amparo Teshuvá/Nossa Senhora do Amparo, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 20 pessoas em situação de rua.

Em março de 2018 a Associação Teshuvá assumiu o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa lar, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atualmente, estão em funcionamento os quatro serviços:

- Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h) com o objetivo de acolher, recuperar e reintegrar adultos do sexo masculino, dependentes químicos, devolvendo a eles a dignidade e melhor qualidade de vida. Realiza-se também o trabalho de orientação junto às famílias dos dependentes, integrando-as em seu processo de recuperação e reinserção social. Tal Comunidade Terapêutica está localizada na zona rural em Novo Horizonte/SP, em imóvel alugado, acolhendo até 32 pessoas, gratuitamente, por um período de até 180 dias. Os Recursos humanos envolvidos para a realização de tal serviço são: um



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Coordenador, uma Assistente Social, um Psicólogo, quatro monitores, um auxiliar administrativo e voluntários.

- República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso de substância psicoativas que demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social de indivíduos que concluíram o tratamento oferecido pelas Comunidades Terapêuticas ou clínicas, podendo residir na República pelo tempo mínimo de 12 meses. Está localizada em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, de Novo Horizonte/SP, acolhendo, gratuitamente, até dez pessoas, adultos do sexo masculino e maiores de dezoito anos. O referido projeto conta com uma Coordenadora, uma Assistente Social, uma Psicóloga e dois monitores.

- Projeto Casa Amparo/Nossa Senhora do Amparo: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso de substância psicoativas que não demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social dos munícipes de Novo Horizonte. Está localizado em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, acolhendo gratuitamente, até vinte pessoas, adultos do sexo masculino e feminino e maiores de 18 anos. O referido projeto conta com uma Coordenadora, uma Psicóloga, uma Assistente Social, um motorista e quatro monitores, e uma Cozinheira.

- Casa Lar Teshuvá/Maria Santa Mãe de Deus: Tal serviço oferece proteção especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos. O Serviço de Acolhimento provisório é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. O referido projeto conta com um coordenador, uma psicóloga, uma assistente social, uma auxiliar de cuidadora, duas cuidadoras residentes/mães sociais e uma auxiliar administrativo.

b) Certificações:

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Alvará da Vigilância Sanitária, Certificado de Utilidade Pública Municipal, Certificado de Utilidade Pública Estadual, CRCE (Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades), COMAD, inscrição no Cadastro de Instituições do Estado de São Paulo (Pró-social) Certificado de Filiação (FEBRACKT) e Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS).



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

c) Relevância Pública/Justificativa:

Há famílias no município que evidenciam um desarranjo familiar com diversos fatores ligados também à conjuntura econômica. Na ocorrência de tal situação, que afeta a integridade e o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, o Serviço Casa Lar, em Novo Horizonte/SP, conforme legislação pertinente e o Estatuto da Criança e do Adolescente, visa acolher, amparar e proteger crianças e adolescentes que necessitam ser afastadas do meio familiar, onde estão sujeitas às situações de negligência, abandono, violência e outras.

Sendo o Serviço Casa Lar, de proteção social de alta complexidade, sobretudo, considerando a necessidade de proteger as crianças e adolescentes contra a violação de direitos no contexto intrafamiliar e social faz-se necessário a continuidade do serviço através do aditamento do termo de colaboração nº 05/18 celebrado entre a Prefeitura Municipal e entidade, pois tal recurso é de extrema relevância para a manutenção do serviço.

Vale ressaltar que as ações do serviço estão atendendo a todas normativas técnicas do Ministério da Cidadania e autoridades de saúde em relação à COVID.

d) Capacidade Técnica/Operacional:

O Serviço possui capacidade técnica operacional para cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho. A estrutura física está adequada para o desenvolvimento das atividades, possui acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, proporcionando segurança e autonomia, nos espaços caso venha a acolher crianças e adolescentes com tais demandas.

O Serviço Casa Lar possui um quadro de Recursos Humanos de 07(sete) colaboradores sendo: 01 (um) coordenador, 01 (uma) psicóloga, 01 (uma) Assistente Social, 01 (uma) auxiliar de cuidadora, 02 (duas) Cuidadoras Residentes/Mães sociais e 01(uma) Auxiliar Administrativo.

Os recursos financeiros do Serviço são provenientes da parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e Governo Federal.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

III. Diagnóstico da Realidade:

3.1. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:

O município de Novo Horizonte está localizado na região interiorana do Estado de São Paulo com, atualmente, 36.593 habitantes (senso IBGE 2010). A economia local é agropecuária, com destaque principal para a cultura da cana de açúcar, com 02 Usinas de Açúcar e Álcool, principais responsáveis pela geração de emprego do município e região.

O Serviço Casa Lar está localizada próxima a área central do município, sendo de fácil acesso e notoriedade dos munícipes em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, de Novo Horizonte/SP.

As vulnerabilidades sociais que acometem algumas famílias do município, decorrentes da dificuldade financeira, falta de escolarização, moradia, deficiências física e mental, dependência química, entre outras, contribuem para as inúmeras dificuldades da família em proteger e educar suas crianças e adolescentes, ocasionando o acolhimento institucional.

3.2. Descrição dos Serviços/Projetos em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do Projeto:

De acordo com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por níveis de Complexidade do S.U.A.S (Sistema Único da Assistência Social), o Serviço Casa Lar oferta dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção do Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3.3. Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade:** Casa Lar
- **Proteção:** Social Especial de Alta Complexidade
- **Serviço:** de Acolhimento Institucional
- **Usuários:** Crianças e Adolescentes de idade de 0 a 18 anos, munícipes de Novo Horizonte SP, de ambos os sexos.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Encaminhamento da Vara Infância e Juventude e em caráter excepcional de urgência pelo Conselho Tutelar conforme Art. 93 do E.C.A.
- **Abrangência:** Municipal (zonas rural e urbana)
- **Número de Vagas no Serviço:** até 10 crianças e adolescentes.
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

3.4. Descrição de como a realidade social será transformada:

Através da Casa Lar, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social poderão ser acolhidas e orientadas em lugar seguro e assim estarem



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanhi.com.br

protegidas em seus direitos até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

3.5. Descrição da ação/serviço a ser qualificado:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Casa Lar propicia acesso às atividades educativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer na comunidade através de parcerias com a rede socioassistencial e comunidade.

O atendimento realizado envolve ações socioassistenciais: atendimento psicossocial, orientação familiar, elaboração de prontuários e relatórios, promoção de acesso à documentação pessoal, articulação com as políticas de direitos e encaminhamentos para a rede socioassistencial, e atividades que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Trabalho Social essencial no serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviços com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; seguimento do plano político pedagógico; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

IV – Descrição das Metas Qualitativas e Quantitativas:

4.1. Objetivo Geral:

Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos na modalidade Casa Lar buscando garantir sua proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; trabalhando o resgate dos vínculos familiares e comunitários, sempre que possível.

4.2. Objetivos Específicos:

- Acolher, amparar e prestar todo atendimento através do Serviço Casa Lar tomando todos os cuidados necessários diante do cenário de pandemia;
- Auxiliar das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude propiciando condições familiares necessárias ao seu desenvolvimento físico, intelectual, moral e reintegração social;
- Prestar cuidados fundamentais nas áreas da saúde, educação, habitação, alimentação, lazer, higiene e vestuário, conforme as recomendações à pandemia do COVID-19;
- Contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos e familiares;
- Resguardar a sua integridade física e afetiva, trabalhando o resgate dos vínculos familiares e comunitários;
- Oferecer, através de parceria com o município, acompanhamento médico, odontológico, social, psicológico, educacional e iniciação profissional;
- Encaminhar para atividades escolares, culturais, psicopedagógicas, esportivas e de lazer oferecidas pelo município;



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Preservar os vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
- Propiciar capacitação continuada aos profissionais que atuam no serviço.

4.3. Meta de Atendimento: 10 crianças e adolescentes munícipes de ambos os sexos.

V – Metodologia:

As crianças e/ou os adolescentes identificados em situação de risco e vulnerabilidade social serão encaminhados ao Ministério Público através do Conselho Tutelar para que sejam afastados do ambiente familiar.

Considerando tais pressupostos, o Ministério Público encaminhará o caso à equipe psicossocial do Serviço CASA LAR que, ao tomar conhecimento dos fatos, ficará responsável pelo acolhimento da criança e/ou adolescente, pela articulação com o CREAS e Conselho Tutelar para conhecimento do acompanhamento familiar e de todos os procedimentos para alcançar as metas de atuação.

Durante o período de acolhimento será realizado acompanhamento psicossocial semanal das crianças e adolescentes inseridos no Serviço, bem como acompanhamento integral por meio das cuidadoras residente/mães sociais, garantindo o desenvolvimento nos aspectos físico, emocional, intelectual e espiritual, direcionando a políticas de promoção à educação, à saúde, e para outros serviços socioassistenciais.

As crianças e/ou adolescentes no período de acolhimento participam de atividades da comunidade, frequentam igrejas de acordo com suas escolhas, realizam passeios e, no período de férias, são contemplados com uma programação especial.

Com as famílias, o trabalho é desenvolvido por meio de acompanhamento sistemático da equipe psicossocial do Serviço CASA LAR e também pela rede socioassistencial, na tentativa de inseri-los nos programas de transferência de renda, no mercado de trabalho e nos cursos de educação profissional, bem como nos atendimentos para a preservação dos vínculos com as crianças e/ou adolescentes.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Diante desse período que estamos vivenciando de pandemia, as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da portaria MC nº337 de 24 de março de 2020 e da Portaria nº54 de 01 de abril de 2020 além de outras, onde realizamos:

- Informação dos riscos de transmissão do Covid-19 aos acolhidos e funcionários;
- Reforço das orientações relativas aos cuidados de limpeza e organização da casa, evitando aglomerações nos dormitórios e espaços coletivos;
- Reorganização do serviço de acolhimento com quarto exclusivo para período de quarentena seja para acolhimento inicial ou demais acolhidos que apresentarem sintomas;
- Atividades de orientação sobre higiene e autocuidado junto aos acolhidos e funcionários, sobre os procedimentos a serem adotados quanto a suspeita ou identificação de usuários/as com COVID-19 ou em casos de novos acolhimentos;
- Supervisão de hábitos de higiene condizentes com as recomendações vigentes, sendo disponibilizados materiais ilustrativos;
- Alimentação equilibrada e novas formas de participação de cardápios variados e coletivizados, para período de longa duração e permanência de todos os acolhidos e profissionais no serviço;
- Revisão da disposição de mobílias quanto à distância de dois metros ou mais entre camas, mesas, cadeiras e lugares de permanência;
- Realização de atividades pedagógicas, culturais de lazer, para manter as crianças e adolescentes ocupados e protegidos sendo: a) aquisição de mais uma televisão para atender a público de diferentes idades com acesso à internet; B) computador, C) acesso a séries, filmes, documentários- netflix;
- Informações atualizadas a equipe dos educadores/ cuidadores, desenvolvendo estratégias de supervisão e suporte informacional e emocional aos mesmos, de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

modo a evitar adoecimento, contágio e situações de estresse frente à sobrecarga de trabalho;

- Revisão das regras e normas de convivência do serviço, considerando a participação das crianças e adolescentes acolhidos e a situação de quarentena obrigatória;
- Revisão e adaptação das regras para situações de saídas não autorizadas, reservando autonomia para o equipamento tomar decisões compatíveis à situação de risco coletivo;
- Disponibilização de itens de higiene e limpeza, como álcool em gel, sabão e sabonete líquido, alvejantes, papel toalha, porta toalheiro, folha dupla; medicamentos reservas e afins;
- As visitas e os períodos de convivência formam substituídos em alguns casos devido a pandemia, por meios de comunicação telefônica ou on-line, via chamadas por WhatsApp, permitindo que o vínculo e a convivência sejam mantidos;
- O deslocamento das crianças e adolescentes está sendo evitado, salvo em caso de descumprimento por adolescente em situação de uso intensivo de drogas, nesta situação o mesmo ao retornar a casa, fica em quarto separado dos demais e é realizado higienização pessoal e do local onde o mesmo permaneceu;
- Os atendimentos psicossociais estão ocorrendo com os devidos cuidados conforme as recomendações à pandemia do COVID-19;
- As instituições de ensino estão disponibilizando acesso aos materiais e conteúdo de estudo para aulas à distância, por meio das redes sociais, sites da instituição.

5.1. Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO
ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES	
Atendimento psicossocial	Semanalmente/Sempre que necessário.
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
 Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
 Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
 Certificada pelo CEBAS 52139/2018
 Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
 Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Encaminhamentos à Rede Socioassistencial	Sempre que necessário.
Lazer/Passeios	Sempre que possível.
Refeições	Café da manhã/Lanche da Manhã/Almoço/ Lanche da Tarde/Jantar/Ceia. Comemorações de aniversários.
ATIVIDADES COM OS FAMILIARES	
Reuniões Familiares	Sempre que necessário, seguindo as recomendações (pandemia Covid-19), salvo determinação judicial em contrário;
Visitas domiciliares	Sempre que necessário, seguindo as recomendações (pandemia Covid-19), salvo determinação judicial em contrário;
Atendimento psicossocial	Mensalmente.
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.
Encontro para Preservação de Vínculos	Semanalmente, salvo determinação judicial em contrário.
ATIVIDADES COM OS COLABORADORES	
Contatos com a Rede Socioassistencial	Sempre que necessário.
Reuniões de Equipe/Discussões de Caso	Quinzenalmente.
Capacitação continuada	Sempre que possível e necessário.
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	
Monitoramento	Mensalmente.
Avaliação	Mensalmente.

VI – Recursos Físicos:

O Serviço Casa Lar este localizado próximo à área central do município de Novo Horizonte, em imóvel com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada para o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

A casa é composta de 03 salas, 03 banheiros, 03 dormitórios, 02 cozinhas, 01 varanda com área de lazer, 01 brinquedoteca, 01 lavanderia, e 01 garagem. A casa possui 04 aparelhos de ar condicionado, 05 ventiladores, 01 armário de cozinha de aço, 02 mesas de cozinha com cadeiras, 01 geladeira, 01 freezer, 02 fogões, 02 computadores, 02 mesas para computador, 02 cadeiras para computador, 01 linha



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

A casa é composta de 03 salas, 03 banheiros, 03 dormitórios, 02 cozinhas, 01 varanda com área de lazer, 01 brinquedoteca, 01 lavanderia, e 01 garagem. A casa possui 04 aparelhos de ar condicionado, 05 ventiladores, 01 armário de cozinha de aço, 02 mesas de cozinha com cadeiras, 01 geladeira, 01 freezer, 02 fogões, 02 computadores, 02 mesas para computador, 02 cadeiras para computador, 01 linha telefônica com internet, 02 armários de aço, 02 estofados (Sofás), 04 roupeiros 02 cômodas, 01 geladeira, 01 freezer vertical, 01 lavadora de roupas, 04 beliches, 04 camas auxiliares, 03 berços, 03 colchões para berços, 12 colchões de solteiro, 01 cadeira para automóvel, 01 micro-ondas, 01 Kit batedeira e liquidificador, 01 estante/ rack, 03 televisões, 01 impressora; 01 aspirador de pó, 01 bebedouro de água, 01 kit de câmeras de vigilância (completo), 02 carrinhos de bebê, 01 fritadeira elétrica, 01 videogame, 01 chapa para lanches, 01 espremedor de frutas, 01 fruteira, 01 armário aéreo, 01 Armário multiuso.

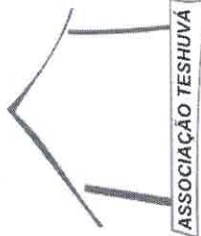
A casa lar utiliza um veículo (Volkswagem FOX) cedido pela prefeitura Municipal por meio do termo de autorização de uso nº 01/2020.

VII – Recursos Humanos:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte de Financiamento
01	Coordenador	Ensino Médio	40 horas	Voluntário	-
01	Psicólogo	Superior Psicologia	40 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Assistente Social	Superior Serviço Social	30 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar de cuidadora	Ensino Fundamental	44 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Fundamental	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Médio	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	44horas	CLT	Parceria Municipal

VIII – Plano de Aplicação:

Despesa	Repasse Federal 11 meses	Repasse Municipal 12 meses	Total de Recursos
RECURSOS HUMANOS			
Salários, Encargos Sociais, Férias, Vale Alimentação e 13º Salário, Rescisões e afins	R\$ -	R\$ 267.290,13	R\$ 267.290,13
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			0
Outras Despesas de Custeio	R\$ 55.000,00	R\$ 27.709,87	R\$ 82.709,87
Total	R\$ 55.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 350.000,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

IX – Cronograma de Desembolso:

	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Despesas					
Outras Despesas de Custeio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Despesas	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Outras Despesas de Custeio	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 55.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 15 DE 15/07/2006; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Outras despesas e custeio

- **Consumo:** Pagamentos de despesas tais como: **gêneros alimentícios** (água, arroz, feijão, macarrão, óleo, sal, açúcar, condimentos e temperos, carnes diversas, leite, salsicha, presunto, muçarela, mortadela, salame, queijo fresco, lombinho, água mineral, pães variados, mistura para bolo, fermento biológico, refrigerante, suco, biscoitos, sorvete, frutas, e afins); **material de higiene e de limpeza** (sabonete, shampoo, papel toalha, lenço umedecido, escova, mamadeira cotonete, sabão, detergente, pano, balde, vassoura, rodo, sabão em pó, amaciante, alvejante, desinfetante, saco para lixo, lixeira, lixo plástico creme dental, fio dental, enxaguante bucal, creme corporal, escova de dente, fralda, e afins); **material educativo e esportivo** (bolas, jogos de mesa, brinquedos e afins); **material de escritório** (agenda em geral, caderno, caneta, lápis, cliques, extrator de grampo, cartucho e toner para impressora, pastas diversas e afins); **vestuários, tecidos e aviamentos** (material de cama, mesa e banho, toalhas de banho, lençol, fronhas, capa de colchão, cortina, tapete, almofada, travesseiro e colchão (densidade menor que 33) camiseta, camisas, cintos, botões, calças, short/bermuda, roupas íntimas, meias, calçados sapato, tênis, chinelo, coturno, botina em geral, blusa de frio abrigo e afins); **material de copa de cozinha** (bandejas, vasilhas plásticas, colheres, copos, frigideiras, talheres, xicaras, garrafas térmicas, panelas, refratários, formas, panos de cozinha, pratos, escorredor de pratos, recarga de gás e afins); **combustíveis e lubrificantes automotivos:** (combustível óleo lubrificante automotivo, e afim); **materiais de EPI:** máscaras, luvas, avental de proteção, viseira transparente, e afins.

- **Serviços de Terceiros:** Pagamentos de despesas, tais como: Serviços técnicos profissionais, contratação de pequenos reparos/manutenção do imóvel, manutenção das cameras, manutenção e conservação de veículos da entidade, serviços de telecomunicações, internet, contratação de profissionais para palestras sócioeducativas, contratação de profissionais para ministrar cursos e oficinas, contratação de profissionais para serviço de desinsetização (englobando combate a insetos, aracnideos, escorpiones, carrapatos, tratamento do esgoto local, etc), técnico e operacional, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Pessoa física e Pessoa



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Jurídica) e outros serviços que surgirem na execução dos serviços prestados; DPVAT e licenciamento de veículo e seguro contra colisão/roubo e afins.

- **Recursos humanos:** Salários, encargos sociais, férias, 13º salário, vale alimentação, horas extras, adicional por tempo de serviço, rescisões de contrato de trabalho e afins dos funcionários da OSC, e será provisionado todo mês o valor para pagamento de décimo terceiro salário e férias sendo realizada mensalmente aplicação financeira.

X – Impacto Social Esperado:

- Redução da violência ou negligência contra a criança/adolescente;
- Redução da propagação do novo coronavírus (Covid 19)
- Construção da autonomia familiar;
- Famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento e ou Reestabelecimento dos vínculos familiares e comunitários.

XI – Monitoramento e Avaliação:

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do Serviço, o mesmo será de responsabilidade da equipe da Casa Lar, e será fiscalizado pelo órgão gestor da assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e conselho municipal da assistência social que se farão a partir de dados fornecidos em relatórios circunstanciados mensais encaminhados pela equipe psicossocial da Casa Lar em referência, onde constarão todas as informações necessárias para entendimento de sua execução, de acordo com o previsto.

Outro ponto importante a ser avaliado sistematicamente pela equipe do Serviço será o avanço nas articulações, envolvendo todos os atores responsáveis pela garantia da efetivação dos direitos constitucionais preconizados pelo E.C.A.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Caso haja outras situações emergenciais surgidas em função da pandemia, serão tomadas as medidas necessárias.

Novo Horizonte, 15 de janeiro de 2021

Rafaela Priscila Bruno de Carvalho
Assistente Social /CRESS 51161

Pe. Carlos Umberto Franquim
Diretor Administrativo/Associação Teshuvá



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Octaviano Marcondes, nº 465 – Centro. Novo Horizonte/ SP – CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

20/01/2021
neura

Novo Horizonte, 15 de janeiro de 2021

Ofício nº 05/2021

Ilm^a. Sra.

A Associação Teshuvá “Casa Lar Teshuva/Maria, Santa Mãe de Deus” tem o interesse em aditar o Termo de Colaboração nº 05/2018, processo nº 4859/2017, com recurso Federal no valor de valor de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais), para acolhimento institucional crianças e adolescentes nos serviços de Proteção Social de Alta Complexidade com vigência a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Pe. Carlos Umberto Franquim

Diretor Administrativo da Associação Teshuvá

À

Diretora de Assistência de Desenvolvimento Social

Andréia Cristina Correa